



## CONTRATO Nº. 20240115

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19, com sede na Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante – CE, através da(o) **SECRETARIA DE CULTURA**, neste ato representado pelo(a) Sr. **CLEILSON MENDES ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENAJEH EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Nenem Barroso, Nº 330, Sala A, Centro, CEP: 62.655-000, Tururu - CE, Contatos: (85) 9 9420-3436 e-mail: enajehempreendimentos@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº. 23.365.148/0001-25, por seu representante legal, Sr.(a) **MARIA HEJANE ARAUJO DE MENEZES** inscrito(a) no CPF Nº. 013.897.563-94, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente termo de contrato tem origem na **ADESÃO (CARONA) Nº. AD-060/2023**, oriunda da **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.10.2023.01-SRPE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAL DE EVENTOS, PARA O CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, conforme itens abaixo listados:

Lote	Item	Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
1	145017	Locação de camarim	Especificação: com fechamento episo - com transporte, montagem e desmontagem.	Própria	20	UNIDADE	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
1	144684	Locação de estrutura de palco de grandeporte	Especificação: locação de estrutura de palco de grande porte, medindo 16x10 com estrutura em grid q30, compostode 02 camarins. Piso de madeira com carpete na cor preta, com 1 metro de altura do chão ao piso e 7 metros do piso ao teto, com Cobertura.	PRÓPRIA	8	DIA	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
1	144357	Locação de estrutura de palco de pequeno porte	Especificação: medindo 5 x 5 com estrutura de ferro galvanizado e piso de madeira com carpete na cor preta, com 0,60 metros de altura do Chão ao piso, com cobertura.	Própria	15	DIA	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
1	144427	Praticavel	Especificação: 2m de largura x 1m de profundidade e 1m de altura apartir do piso com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm estando todos os itens em Perfeito estado para uso.	Própria	40	DIA	R\$ 259,38	R\$ 10.375,20
<b>VALOR GLOBAL R\$ 213.375,20</b>								

Lote	Item	Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
			Especificação: iluminação para eventos de grande porte especial, com efeitos de skay walker, skay paper, canhão seguidor e no mínimo, 144 refletor par 64 01 Mesa de 48 canais (dmx512) 01 mesa para movie lighth (dmx512) 04 dimer 12 canais (dmx512) 16 movie read 1200w 01 main power 500ª com aterramento 2 canhão htí 1200w					



2	132344	Iluminação profissional c-grande porte	12 elipsonal 32 loco lighth/acil 04 mini brutt 12 box truss 24 set lighth 01 comunicador de 04 Canais 02 boosters 02 máquinas defumaça mesa de comando 3, mod de potência, ajustavel de acordo com as exigencias do rider técnico apresentado pela atração artística e consoante as necessidades do Evento.	Própria	15	Dia	R\$ 6.500,00	R\$ 97.500,00
2	132342	Iluminação profissional b-iluminação médio porte e Grande porte	Especificação: com 2 box de 24 refletores par, 4 set light, 2 mini -bruti, 6 moving-light, máquina defumaça e 1 super strobe.	Própria	28	Dia	R\$ 2.500,00	R\$ 70.000,00
2	145611	Locação De Painel De Led P32Indoor.	Especificação: distância entre pixels: 10 mm, angulo de visãohorizontal: 140\$, angulo de visão vertical: 140\$, dimensões do gabinete: 576 x 576 x 75 mm (lxaxp), resol. Do gabinete: 64 x 64 pixels, constr. Do gabinete: alumínio, com identificação de ocupado. Com montagem edesmontagem estrutura de Sustentação.	Própria	34	Dia	R\$ 220,00	R\$ 7.480,00
2	144428	Sonorização DeGrande Porte	Especificação : locação com montagem e desmontagem de 02pa line4 vias 02 ? Mesas digital m7-48 canais com expansão 24 ? Caixas acústicas de sub com 2 altosfalantes 18pol 2000 watts 10- caixas acústicas graves com 01- mainpaw-erwireconexmpac 5250 para distribuição de energia 04- amplificadores studio r x 12 11.000watts rms 04- amplificadores stúdio r x3 3.600 watts rms 02- amplificadores studio r x8 8.000watts rms2 alto falantes de 15pol 1600 watts 20- caixas acústicas médios graves com 2 10pol 600+titanio 10- monitores ousport de voz para palco 02- gerenciadores (processadores) dp 448xta 02- equalizadores gq600 xta 01-mult cabo wireconex de 56 vias com 70+15mts 02- amplificadores studio r xd 3.600watts rms 05- amplificadores crownxti 6.000watts rms digital 02- Amplificadores crownxti 4.000watts rms digital 02- amplificadores crownxti 2.000watts rms digital 03- amplificadores psl 5.400watts rms 03- amplificadorespsl 3.400watts 01- caixa gkgallienkruger 410 p. Baixo 01- caixa gkgallienkruger 115 p. Baixo 01-caixa peavey kb5 p. Teclado 01- bateria pearl completa 08- talhas berg-steel com 10mts 04- microfones shure sm81,10shure sm58,10 shure sm57,6 shure sm58beta,8 shure sm57beta,1 sm52betashure,1 akg 112 bumbo,1 shure slx24 beta sem fio,1 shure ulxp24 beta 58 sem fio,1 slxbeta87 e outros itens não relacionados. 15- direct box imp2 ativos e passivos, pedestral, réguase extensão, praticabos disponíveis a vontade. Siderlinedupro de 4 vias, 04caixas sub fal.18 1.600watts,2 caixas grave fal. 15pol. 1.600watts,4 caixas médio fal.10pol.600watts+drive titanio. Deley com 16 caixas cornetadas com falantes 12x1.200watts+drivetitaniorms 02-amplificadores psl 1.400watts rms 02-amplificadorespsl 2.400watts rms 02- amplificadores psl 7.400watts rms01 - amplificador marshalljcm 900guitarra 01-caixa retorno marshall 1960 guitarra 01- Amplificador gkgallienkrugerrb 800 P. Baixo, podendo ser igual ou similar a essa referencia, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio e Transporte.	Própria	9	Dia	R\$ 8.000,00	R\$ 72.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$246.980,00</b>								

Lote	Item	Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
3	144343	Gerador de energia 180kva	Especificação: abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado	Própria	10	Dia	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00



			Incluso.					
3	145008	Gerador de 260kvas	Especificação: abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, Abastecimento e traslado incluso.	Própria	5	Dia	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
3	144344	Gerador de energia 380kvas	Especificação: abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado Incluso.	Própria	5	Dia	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
<b>VALOR GLOBAL R\$47.500,00</b>								

Lote	Item	Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
4	144422	Tenda formato de pirâmides 3 x 3 m	Especificação: pirâmides de 3m x 3m. Cobertura em lona tipo night&day. Com montagem e Desmontagem.	Própria	56	Dia	R\$ 239,50	R\$ 13.412,00
4	144423	Tenda formato de pirâmides 4 x4m	Especificação: pirâmides de 3m x3m. Cobertura em lona tipo night&day. Com montagem e Desmontagem.	Própria	56	Dia	R\$ 350,00	R\$ 19.600,00
4	144424	Tenda formato de pirâmides 5 x 5 m	Especificação: pirâmides de 5m x5m. Cobertura em lona tipo night&day. Com montagem e Desmontagem.	Própria	86	Dia	R\$ 400,00	R\$ 34.400,00
4	144426	Disciplinadores	Especificação: Locação De Disciplinadores Em Estrutura Metálica Galvanizada Tipo Cano Ou Metalom, Com No Mínimo 1m De Altura.	Própria	1284	Metro	R\$ 44,00	R\$ 56.496,00
4	145005	Estrutura ParaFechamento	Especificação: Limitação E Isolamento De Areas Em Chapa De Zinco, Cada Uma Medindo 2,20m De Altura X 2,00m Comprimento, Em Perfeito Estado De Conservação. Incluindo Montagem, Desmontagem E Transporte. Serv/M	Própria	1000	Metro	R\$ 39,80	R\$ 39.800,00
4	145009	Grades deproteção	Especificação: disciplinador para divisão de espaços e orientação de fluxo dos participantes, facilmente remanejáveis, moduláveis, auto sustentadas e estáveis, com altura máxima de 1.20 m e comprimento De 2 metros, 3 unidades por dia.	Própria	36	Dia	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
4	144346	Locação de gridq30	Especificação: locação com montagem e desmontagem de estrutura em q30, regulável para sustentação dos equipamentos e sistema de iluminação, com peças de 01 04 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências dos Bombeiros.	Própria	240	Metro	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 193.708,00</b>								

Lote	Item	Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
7	144676	Decoração DeGrande Porte	Especificação: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Decoração E Ornamentação Temática De Grande Porte No Espaço Onde Serão Realizados Os Eventos Estando Incluso Todos Os Materiais Alternativos E Regionais, De Acordo Com Exigências Da Contratante, Além De Pessoal Técnico E Exintores De Acordo Com As Exigências Dos Bombeiros	Própria	30	Serviço	R\$ 12.440,00	R\$ 373.200,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 373.200,00</b>								

Lote	Item	Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
9	144999	Bombeiro Civil	Especificação: Pessoal Capacitado E Credenciado, 06 Pessoas.	Própria	20	Dia	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
			Especificação: Contratação De Pessoal Para Serviço De Carregamento E Limpeza Quando Necessário, Ficando A Disposição Da Produção					



9	145004	Capatazia - Carregamento E Limpeza	Durante Todo O Período Do Evento, Serviço Inicial De Acordo Com A Necessidade Do Evento E Encerrará, Duas Horas Após O Encerramento Do Evento Ou Até O Término Do Serviço.	Própria	80	Dia	R\$ 106,87	R\$ 8.549,60
9	144337	Contratação De Equipe De Segurança	Especificação: Voltada Para Diversos Eventos, Sendo Que Os Mesmos Deverão Estar À Disposição Dos Eventos Desde Seu Início Até O Final, Conforme Instruções Da Contratada, Para Cuidar Da Segurança Dos Equipamentos E Decoração Do Evento.	Própria	250	Dia	R\$ 235,00	R\$ 58.750,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 71.899,60</b>								

Lote	Item	Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
10	144336	Buffet.	Especificação: Serviço De Buffet Para Atender As Autoridades E Convidados Durante Os Eventos Contendo, 150 Garrafas De Água Mineral De 500 ML, 1000 Salgados Diversos, 150 Latas De Refrigerantes De 350 ML, Frutas Diversas (5kg), 30 Energéticos De 250 ML, 100 Unidades De Suco De Frutas Cítricas (Garrafas De 500 ML)	Própria	20	Dia	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00
10	132266	Produção B - Eventos De Médio Porte	Especificação: Coordenação, Produção E Execução De Todo O Evento Com Acompanhamento E Monitoramento De Todos Os Serviços A Serem Realizados Antes, Durante E Depois Do Evento, Inclusive Supervisão Técnica Com A Formatação E Execução Do Projeto Do Evento, Com A Supervisão Da Contratante - Sujeito A Aprovação.	Própria	50	Serviço	R\$ 3.200,00	R\$ 160.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00</b>								

**2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**2.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**2.2.2.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pela ÓRGÃO CONTRATANTE, indicados na ordem de compra;

**a)** No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

**2.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**2.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**2.2.5.** Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.



**2.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a ÓRGÃO CONTRATANTE.

**2.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**2.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ 1.416.662,80 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

**3.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

**3.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2024**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do **SECRETARIA DE CULTURA: 1302 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 13 392 0041 2.109 REALIZAÇÃO DE FESTEJOS E EVENTOS PARA PROMOÇÃO DAS TRADIÇÕES DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS - FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela **ÓRGÃO CONTRATANTE** do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela **ÓRGÃO CONTRATANTE** do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar à ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

#### 6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.



**6.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**6.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

**8.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**8.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção





mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.




- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela UNIDADE CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de janeiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE  
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19  
SEC. DE CULTURA  
CLEILSON MENDES ANDRADE  
CONTRATANTE

ENAJEH  
EMPREENDIMEN  
TOS E SERVIÇOS  
LTDA:23365148  
000125



Assinado de forma  
digital por ENAJEH  
EMPREENDIMEN  
TOS E SERVIÇOS  
LTDA:23365148000125  
Dados: 2024.01.24  
08:47:49 -03'00'

MARIA HEJANE  
ARAUJO DE  
MENESES:0138  
9756394

Assinado de forma  
digital por MARIA  
HEJANE ARAUJO DE  
MENESES:01389756  
394  
Dados: 2024.01.24  
08:47:57 -03'00'

ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº. 23.365.148/0001-25  
MARIA HEJANE ARAUJO DE MENESES  
CPF Nº. 013.897.563-94  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1.  \_\_\_\_\_ CPF Nº. 084.725.293-04
2.  \_\_\_\_\_ CPF Nº. 062.541.133-50